



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho de medir pressão arterial automático. Inflagem automática. Circunferência mínima da bracadeira de 22cm e máxima de 32cm; Com indicador de erro de movimento; Inclui bracadeira e estojo;	Unidade	20
2	Aparelho de Autoclave de mesa digital 42L.	Unidade	5
3	Apoio de braço para coleta de sangue. Suporte de braço em poliuretano e tripe em inox.	Unidade	15
4	Armário em aço 2 (duas) portas, tamanho 198x120x40 com 4 (quatro) prateleiras.	Unidade	20
5	Balança digital em vidro temperado transparente para controle de peso. Capacidade para 200kg.	Unidade	120
6	Balança médica digital plataforma até 200kg. Balança Digital Com Antropômetro W200 A 100g 200kg.	Unidade	10
7	Balança pediátrica digital. Descrição: Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A; Display operador: LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo; Concha anatômica; Funções do teclado: Liga/desliga; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 5 g; Garantia mínima 1 ano.	Unidade	15



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

8	Balança Bioimpedância. A Balança Corporal com Medidor de Gordura Corporal é ideal para você controlar com precisão seu peso e medir as porcentagens do seu corpo. Sete indicadores corporais suportam até 150 kg e possui sete indicadores corporais incluindo a gordura corporal, índice de massa corpórea, metabolismo de repouso e peso. Dispõe de sensores e de uma função de avaliação, que auxilia a entender os resultados através de quatro níveis (baixo, normal, alto e muito alto). Além disso, tem memória de 90 registros diários e informações personalizadas para até 4 pessoas mostradas através do display em LCD. O que ela fornece: - Peso corporal - % de gordura corporal - IMC (Índice de Massa Corporal) - % de Músculo Esquelético - Nível de gordura visceral - Idade do corpo - Metabolismo Basal.	Unidade	5
9	Bandeja plastica branca retangular. Dimensões: 25x20x6 (CxLxP).	Unidade	50
10	Bandeja inox lisa. Dimensões: 22x12x1,5cm.	Unidade	20
11	Bandeja inox lisa. Dimensões: 30x20x4cm.	Unidade	20
12	Bandeja inox lisa. Dimensões: 40x30x2cm.	Unidade	20
13	Biombo triplo, pintura em epoxi com rodízios, materias aço e tecido.	Unidade	20
14	<p>Bisturi elétrico portátil BP 100 - Plus para pequenas cirurgias. Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia);- 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono;- 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm;- 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia);- 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm);- 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm);- 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm);- 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm);- 1 Eletrodo tipo agulha (85mm);- 1 Eletrodo tipo agulha de Epilação (66mm);- 1 Manual do usuário;- 1 Certificado de garantia. <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bivolt automático (110/220V);- Garantia: 1 ano pelo fabricante;- Registro ANVISA: 8005264000;- Dimensões (AxLxP): 10 x 23 x 22 cm;- Peso: 6,20kg.	Unidade	2



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

15	Braçadeira para coleta e injeção. Estrutura de tubo de aço esmaltado regulável na cor branco gelo com pés em ferro fundido ou totalmente em aço inoxidável com base fixa. Concha de apoio do braço em aço inoxidável, com opcional de revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada. Altura mínima: 80 cm. Altura máxima: 115 cm	Unidade	15
16	Borrifador plástico spray capacidade 300mL.	Unidade	200
17	Cadeira de rodas para obeso até 180kg. Possui estrutura em aço carbono tubular, que a torna super resistente. Unindo conforto e resistência, suporta uso intenso em terreno irregular. Características: Suportar até 180 kg; Espaço Interno de 60 cm Peso do produto: 18,20 Kg; Composição: Aço Inox reforçado; Duplo x dobrável em aço carbono Possui registro na Anvisa e é homologada pelo Inmetro; Fácil transporte, cabe em qualquer porta-malas; Maior robustez, sistema telescópico duplo na estrutura; Maior conforto, almofada de espuma com alta densidade.	Unidade	3
18	Cadeira de rodas com pneu antifuro. Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento (duplo) em nylon, encosto com tubo 7/8; Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon injetado; Apoio para os braços fixo com apoio em nylon injetado; Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática).	Unidade	15
19	Cadeira de rodas dobrável adulto. Suporta até 120kg; Freios nas duas rodas. Estofado em material impermeável.	Unidade	10
20	Caixa organizadora plástica com tampa, cor branca, capacidade 13L.	Unidade	20
21	Caixa organizadora plástica com tampa, cor branca, capacidade 18L.	Unidade	20
22	Caixa Térmica 15 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C - é fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.	Unidade	15
23	Cilindro de oxigênio, capacidade 15L. Graduação: 0 / 0,5 / 1 / 1,5 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 10 / 15. Conexão de entrada: ABNT 218-1. Conexão de saída: DISS. Pressão de trabalho: 200 bar. Peso: 0,550 kg. Dimensões: 19 x 9 x 6cm	Unidade	15
24	Cuba rim inox. Dimensões - 26x12x6cm	Unidade	20



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

25	Cuba rim inox. Dimensões - 23x12x5cm		Unidade	20
26	<p>Detector fetal de mesa digital. O Monitor Doppler é um equipamento de alta sensibilidade, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado, placa eletrônica com componentes SMD. É utilizado para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema DOPPLER. Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. É aferido para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto).</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM</p> <p>01 – DF 7000 D 01 – Transdutor 2MHZ 01 – Fone para ouvido 01 – Frasco de gel 01 – Cabo de alimentação 01 – Manual de instruções</p>		Unidade	10
27	Detector fetal portátil - utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10 a 12ª semana de gestação.		Unidade	20
28	Eletrocardiógrafo ECG CardioCare 2000. Equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Impressão em formato A4, função cópia, permite o uso de papel fax, modo de impressão e modo monitor. Aquisição de dados dos pacientes em 12 canais simultâneos. Impressão em 1,3,6 e 12 canais no formato A4, impressora térmica de alta resolução, permite o uso de bobina no fax, interface para modem, software permite visualizar/ arquivar/ imprimir em papel comum/ e-mail.		Unidade	1
29	Escada 2 (dois) degraus em aço		Unidade	20
30	Estadiômetro antropométrico com nível.		Unidade	15
31	Estrado 50x50x4,5cm preto.		Unidade	100
32	Gaveteiro organizador plástico branco com 3 gavetas. Dimensões - 28P x 18L x 22A.		Unidade	30
33	Gaveteiro plástico organizador Bin nº 5. Cor: Preto		Unidade	360
34	Gaveteiro plástico organizador Bin nº 6. Cor: Preto		Unidade	300
35	Gaveteiro plástico organizador Bin nº 7. Cor: Preto		Unidade	240



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

36	Gaveteiro plástico organizador Bin nº 9. Cor: Preto	Unidade	50
37	Esfigmomanômetro aneróide. Bracadeira em tecido e fecho de metal.	Unidade	30
38	Estetoscópio.	Unidade	20
39	Lixeira em inox com pedal 20 litros com cesto removível.	Unidade	120
40	Mesa auxiliar em inox, com 2 (duas) prateleiras e rodízio. Dimensões: 1,26x0,61x0,80m (CxLxA).	Unidade	5
41	Mesa auxiliar em inox, com 2 (duas) gavetas e rodízio. Dimensões: 1,26x0,61x0,80m (CxLxA).	Unidade	5
42	Monitor de glicemia. Descrição - Resultados em 10 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600mg/dL; Memória para 300 resultados do teste; Interface para conectividade e transferência de dados; Codificado. Garantia 5 anos.	Unidade	300
43	Monitor de pressão arterial de pulso. Sensor de posicionamento, para uma medição correta e precisa; Detector de batimentos cardíacos irregulares; 30 memórias sequenciais; Tecnologia exclusiva Intellisense; 5 anos de garantia.	Unidade	15
44	Inalador ultrassônico adulto/infantil. Capacidade nebulização 5mL. Taxa de nebulização 0,2 a 0,7ml/min. Registro na Anvisa.	Unidade	15
45	Negatoscopio para parede metal branco bivolt. Construído em chapa de aço espessura de 0,46 mm, em pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes.	Unidade	15
46	Otoscópio LED fibra óptica. Embalagem com 1 otoscópio, 5 und espéculos auriculares autoclaváveis (2,0 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 10,0mm) e estojo.	Unidade	20
47	Oxímetro de dedo LED.	Unidade	15
48	Pinça Cheron descartável estéril.	Unidade	200
49	Pote plástico transparente 15x20x6cm(LxCxP)	Unidade	2.000
50	Pote plástico transparente 8,9x14,6x11,7cm(LxCxP)	Unidade	2.000
51	Dispenser plástico álcool gel, cor branca. Dimensões: 12C x 11L x 27A cm. Capacidade 400g.	Unidade	24
52	Dispenser plástico papel toalha, cor branca. Montagem na parede. Dimensões: 23 x 25 x 30cm. 550g.	Unidade	24
53	Saco plástico picotado reforçado 20 x 30cm. bobina com 700 sacos	Bobina	50
54	Saco plástico picotado reforçado 30 x 40cm. bobina com 600 sacos	Bobina	50
55	Seladora com guilhotina. Características do produto: Resistência de cartucho, carenagem de proteção contra acidentes, guilhotina acoplada, largura da selagem 12mm, comprimento da selagem 300mm, controle automático de tempo, 220v.	Unidade	30



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

56	Seladora para papel grau cirurgico 47x16x9cm, 1,2Kg. Fonte energia elétrica.	Unidade	15
57	Suporte de parede articulável em 180° na horizontal 4 bolsas.	Unidade	15
58	Suporte tripe de apoio para perna com regulagem. O apoio fabricado em poliuretano e tripe em aço.	Unidade	15
59	Suporte para caixa perfurocortante capacidade 7L	Unidade	30
60	Suporte para caixa perfurocortante capacidade 13L	Unidade	30
61	Suporte para caixa perfurocortante capacidade 20L	Unidade	30
62	Termômetro digital axilar febre. Branco.	Unidade	300
63	Termômetro clínico digital infravermelho de testa sem contato.	Unidade	20
64	Termômetro digital geladeira, medidor de temperatura umidade interno e externo com higrômetro. Com bateria AAA. Dimensões 18x13x4cm.	Unidade	30
65	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme para caixa termica.	Unidade	30

1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é encarregada do armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos e materiais, com a missão de garantir o fornecimento eficiente para a rede municipal, evitando o risco de desabastecimento. Essa atuação assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos para uso médico é uma decisão estratégica e fundamentada, visando garantir a segurança, qualidade e eficiência nos tratamentos médicos oferecidos à comunidade de Apodi.

2.1.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalar na rede de saúde municipal é justificada pelo crescente número de serviços ofertados a população atualmente. A disponibilidade desses insumos é essencial para continuidade dos serviços e tratamentos, que afetam consideravelmente a qualidade de vida dos



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

pacientes.

2.1.3. Ademais, a abertura do processo licitatório para os produtos listados no Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades dos cidadãos atendidos nas diversas unidades de saúde, garantindo um atendimento ininterrupto de insumos descritos no documento de formalização de demanda. A interrupção dos serviços essenciais de saúde devido à falta desses itens compromete a assistência e pode resultar em situações de emergência que afetam diretamente a segurança e o bem-estar da população atendida. Portanto, a abertura do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais Médico-hospitalar é imprescindível para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 12 meses.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Com o intuito de assegurar recursos em quantidade suficiente para atender a todos os pacientes de forma adequada e sem interrupções na assistência prestada, os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram minuciosamente definidos em um tópico específico no documento de formalização de demanda, que é um apêndice deste Termo de Referência. A definição dos quantitativos foi realizada com base em um planejamento prévio, considerando o levantamento da necessidade de fornecimento e abastecimento para a rede de saúde do município, composta por uma rede de atenção primária, incluindo 16 unidades de saúde da família, e uma rede de média complexidade. Esse processo levou em consideração a demanda dos serviços prestados, o número de pacientes atendidos diariamente e a variedade de tratamentos oferecidos à população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Apodi.

2.2.2. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem a necessidade real de equipamentos para atender a demanda dos serviços de saúde prestados à sociedade Apodiense, garantindo que haja recursos em quantidade suficiente para suprir as necessidades da população assistida pelo SUS municipal. A definição criteriosa desses quantitativos baseou-se em uma análise abrangente da demanda, considerando o fluxo de pacientes e a diversidade de tratamentos oferecidos, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela rede de saúde de Apodi.

3 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Apodi/RN, na Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na avenida Vingt Rosado, 79, bairro Pody dos encantos, Apodi/RN, dentro do horário de expediente 08:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h.

3.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

3.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

3.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 ANO (12 meses) nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

1.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

5. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 846/2024, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.424.658/0001-47

Endereço: Rua João Pessoa, 50 - Centro – Apodi/RN

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11 O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.2 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

11.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

12.2 São obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.2.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.2.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.2 A Contratada obriga-se a:

13.2.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.2.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

13.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.2.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa:

14.3.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.2 A fiscalização da contratação será exercida por João Batista Diógenes Neto (Matricula 173121-1) representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

APODI/RN, 01 de junho de 2026.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Apodi